



**LEI MUNICIPAL Nº 2051 DE 14 DE ABRIL DE 2012.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CESSÃO DE BEM PÚBLICO PARA A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme expressa permissão legal constante no artigo 13, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, à cessão de uma sala para a FAMOR – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Barra do Piraí, preferencialmente, na Casa dos Conselhos.

§ 1º - Caso não disponha de uma sala para tanto, fica autorizado o Poder Executivo de Barra do Piraí do Piraí, à aquisição deste tipo de imóvel para a consecução do objeto desta norma.

§ 2º - Fica também o Poder Executivo de Barra do Piraí autorizado à abertura de crédito adicional especial, até o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a aquisição objeto do § 1º do artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE ABRIL DE 2012.



**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº041/2012  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves